

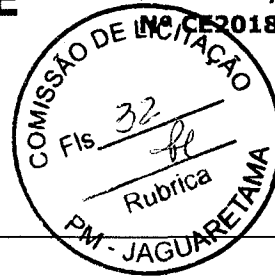


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 20180321245

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **THIAGO DOUGLAS DA COSTA - ME**

RNP: 211501802-8

Registro: 001037867-7

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jaguaretama**

RUA Tristão Gonçalves

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Jaguaretama**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.442.825/0001-05**

Nº: **185**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3576-1305**

Email: **prefeito@jaguaretama.ce.gov.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

CEP: **63480000**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jaguaretama**

CPF/CNPJ: **07.442.825/0001-05**

RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA

Nº: **381**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Jaguaretama**

UF: **CE**

CEP: **63480000**

Telefone: **(88) 3576-1305**

Email: **prefeito@jaguaretama.ce.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/03/2018**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **Saúde**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4115 - HOSPITAL	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4115 - HOSPITAL	1,00	un
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4115 - HOSPITAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JAGUARETAMA 03 de **ABRIL** de 2018
Local data

THIAGO DOUGLAS DA COSTA - CPF: 033.575.903-36

Prefeitura Municipal de Jaguaretama - CNPJ: 07.442.825/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

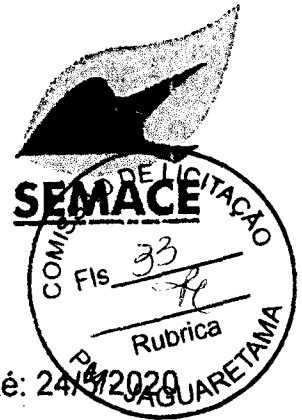
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **03/04/2018**

Nosso Número: **8212513697**



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 151/2018 - DICOP - GECON

Validade até: 24/05/2020

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**

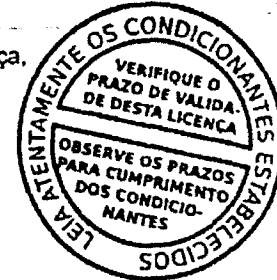
CPF / CNPJ: **07442825000105**

Endereço: **RUA TRISTAO GONÇALVES, Nº 185-CENTRO - 63480000**

Município: **JAGUARETAMA/CE**

Processo SEMACE: **2018-231577/TEC/REGLI**

Nº SPU: **3439546/2018**



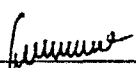
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1812/2018-DICOP/GECON, REFERENTE À REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO PONTES LIMA, Nº 381, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 526156.48 m E / 9380090.58 m S.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme as normas legais vigentes, tais como: NBR 10004/04; Lei Nº 16032 de 20/06/2016, que Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; Essas informações deverão estar incluídas no Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Ambiental (RAMA);
- Manter atualizados o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades

Fortaleza, sexta-feira, 25 de maio de 2018


CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR
Superintendente

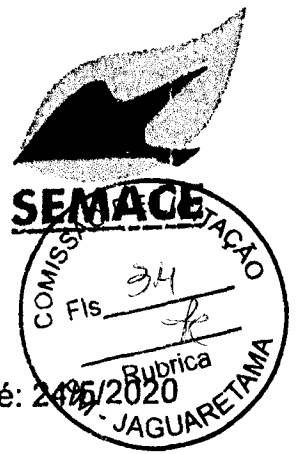

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 151/2018 - DICOP - GECON

Validade até: 24/05/2020

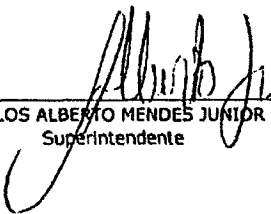
REGULARIZAÇÃO

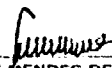
previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento esta licença, os Alvarás de Construção e Sanitário, atualizados.

Fortaleza, sexta-feira, 25 de maio de 2018


CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

7 de 7